



LEI N.º 2.047/2026.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei n.º **2.047/2026** foi publicada em placar oficial no dia **12 de março de 2026.**

"Dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei Municipal n.º 2.037/2025, de 19/12/2025, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal n.º 1978/2024, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e também conforme aprovado pela Lei n.º 1.960 de 19 de julho de 2024, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, criação de fontes de recursos através do decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior."

Art. 2º - Ficam alteradas também a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 2.018, de 29 de julho de 2025 e o Plano Plurianual (PPA) n.º 2.038, de 19 de dezembro de 2025, relativo ao quadriênio 2026/2029 com os devidos reajustes, provenientes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS- GO,
aos 12 dias do mês de março de 2026.


DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DE GOIÁS – GOIÁS
Biênio – 2025/2026

AUTÓGRAFO Nº 009/2026

Ao Projeto de Lei nº 009/2026, de 06/março/2026.

“Dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei Municipal nº. 2.037/2025, de 19/12/2025, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

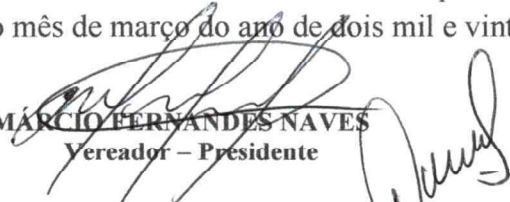
Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº. 1978/2024, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e também conforme aprovado pela Lei nº. 1.960 de 19 de julho de 2024, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, criação de fontes de recursos através do decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior."

Art. 2º - Ficam alteradas também a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 2.018, de 29 de julho de 2025 e o Plano Plurianual (PPA) nº. 2.038, de 19 de dezembro de 2025, relativo ao quadriênio 2026/2029 com os devidos reajustes, provenientes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás – Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).


MÁRCIO FERNANDES NAVES
Vereador – Presidente


JEFFERSON JOSÉ BARBOSA DIÓGENES
2º Vice-Presidente


ANTÔNIO AVELINO NETO
Vereador – 1º Vice-Presidente


VÍTOR GUILHERME PEREIRA FELICE
1º Secretário


MARCELO APARECIDO INÊS DA CUNHA
2º Secretário